

Processo Administrativo nº: 0000901-03.2019.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Requerente: Abel Felipe Leonardo Lima

Assunto: Morosidade processual

## DECISÃO

1. Cuida-se de reclamação formulada por Abel Felipe Leonardo Lima, por meio de correspondência eletrônica enviada a esta Corregedoria, noticiando suposta morosidade na tramitação dos autos nº 0710075-26.2018.8.01.0001 e 00710074-41.2018.8.01.0001.

2. No entanto, verifico que idêntico pedido se encontra cadastrado nesta Corregedoria, no Processo Administrativo n.º 0008491-65.2018.8.01.0000, cujas providências administrativas já foram determinadas nos eventos ID n.º 0496375 e 0548948.

3. Diante disso, considerando que as providências administrativas estão sendo tomadas no processo acima citado, determino o arquivamento do presente feito com as baixas eletrônicas devidas.

4. Ciência ao Reclamante e ao Juízo Requerido, servindo cópia da presente de ofício.

5. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de fevereiro de 2019.

Desembargador Júnior Alberto

Corregedor-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0008992-19.2018.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Juízo da Vara de Execução Penal da Comarca de Rio Branco

Assunto: Pedido de Providências

Despacho nº 3149 / 2019 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. O feito em liça alude a aferição de irregularidade em Processo de Execução Criminal (autos n. 0004808-04.2018.8.01.0070).

2. Instado em duas oportunidades ID n.º 0520399 e 0529783, o Juízo de conhecimento restou silente acerca de qualquer providência adotada sobre o fato noticiado.

3. Em consulta aos autos n. 0000428-06.2016.8.01.0070, verifica-se que o Juízo de conhecimento, por meio do despacho de fl. 63 daqueles autos, determinou a expedição de mandado de prisão, ainda pendente de cumprimento, atendendo, dessa forma, em parte, a medida requestada pela Vara de Execuções Penais de Rio Branco nos autos n. 0004808-04.2018.8.01.0070.

4. Destarte, postem-se os autos na GEAX, por 30 (trinta) dias, para o acompanhamento da demanda.

5. Ciência às partes, servindo este como ofício.

6. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de fevereiro de 2019.

Desembargador Júnior Alberto

Corregedor-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0008535-84.2018.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco

Assunto: Pedido de Providências

Despacho nº 3146 / 2019 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Cuida-se de Comunicado Interno oriundo da 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital, requerendo auxílio desta Corregedoria para atuar junto ao setor competente deste Tribunal de Justiça para que seja atendido o pedido de "aquisição imediata de baterias de 9V, para os microfones da sala de audiência e sala de depoimento especial".

2. A Gerência de Bens e Materiais em data de 10.12.2018 prestou a informação id 0512262, estimando que o material estaria disponível no almoxarifado dentro de 60 (sessenta) dias, caso não houvesse nenhum problema durante a realização do pregão.

3. Em razão disso, remeta-se os autos à GEMAT para informar, no prazo de 05 (cinco), sobre o desfecho do processo licitatório, bem assim já houve o atendimento ao material solicitado no id 0496054.

4. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de fevereiro de 2019.

Desembargador Júnior Alberto

Corregedor-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0001835-58.2019.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Ruy Fernando Falk, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Florianópolis

Assunto: Antecedentes criminais.

Despacho nº 3185 / 2019 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Trata-se de expediente, advindo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, requestando pelo envio dos antecedentes criminais de Guilherme Stewart Werlich Pereira, com a finalidade de instruir a Ação Penal n.º 0002098-16.2018.8.24.0023.

2. Visando o atendimento ao pleito, determino a disponibilização dos autos às serventias de distribuições criminais do Estado do Acre para, no prazo de 10 (dez) dias, colacionarem aos autos as certidões solicitadas.

3. Ciência ao juízo interessado, servindo este como ofício.

4. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de fevereiro de 2019.

Desembargador Júnior Alberto

Corregedor-Geral da Justiça

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:0006406-09.2018.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Jurua - DRVJU

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Formação de registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros e vasilhame com capacidade para 20 litros, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre no interior, especificamente as Comarcas de Tarauacá, Feijó e CIC - Centro Integrado de Cidadania de Jordão.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 07/2019, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0537486), Resultado por Fornecedor (doc. 0537487) e Termo de Adjudicação (doc. 0537488), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo a empresa J. V. COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.745.710/0001-43, com valor global de R\$ 19.380,75 (dezenove mil trezentos e oitenta e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 8.075,75 (oito mil setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para o grupo 1, R\$ 9.355,00 (nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais) para o grupo 2 e R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) para o grupo 3.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 28/02/2019, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0009036-38.2018.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Gerência de Contratação

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Formação de registro de preços visando à contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens e hospedagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, ao TJAC, em âmbito nacional e,

eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem internacional

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Após as sessões públicas relativas ao PE SRP nº 04/2019, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0547922) e Resultado por Fornecedor (doc. 0547925), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item, a empresa UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.181.341/0001-15, com valor de R\$ 0,00 (zero reais) para RAV (Remuneração do Agente de Viagem), para o item único. O valor total disponível para contratação corresponde a 1.175.000,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil reais).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e por conta do julgamento do recurso administrativo interposto, com fulcro no art. 4º, XXI, da Lei n. 10.520/2002, ADJUDICA-SE o objeto do certame à empresa vencedora e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 28/02/2019, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.dju

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS**

**Nº 283, de 01.03.2019** - Concede duas diárias e meia ao servidor **Alfeu Moreira de Mesquita**, Técnico Judiciário/Motorista Oficial, matrícula 3821-0, por seu deslocamento à Comarca de Capixaba, no período de 22 a 24 de janeiro do corrente ano, conforme Proposta de Viagem.

**Nº 295, de 01.03.2019** - Concede meia diária ao servidor **Afonso Evangelista Araújo**, Assessor Técnico, Código CJ5-PJ, Matrícula 1126-6, por seu deslocamento ao município de Manoel Urbano, no dia 5 de fevereiro do corrente ano, conforme Proposta de Viagem.

**Nº 296, de 01.03.2019** - Concede meia diária ao servidor **Elson Correia de Oliveira Neto**, Analista Judiciário, matrícula 7084-0, por seu deslocamento ao município de Manoel Urbano, no dia 5 de fevereiro do corrente ano, conforme Proposta de Viagem.

**Nº 300, de 05.02.2019** - Concede uma diária ao servidor **Célio Roberto Andrade de Araújo**, Técnico Judiciário/Motorista Oficial, Matrícula 3246-8, por seu deslocamento a Estrada do Quixadá - Ramais: Limoeiro, Boa Água, Serinha, Colibri Bujari/Porto Acre no dia 28 de janeiro e Estrada de Boca do Acre - Ramais: do Clovis, Baixa Verde, Quatro Bocas, Quinoá/Senador Guimard, no dia 31 de janeiro do corrente ano, conforme Proposta de Viagem.

**Nº 519, de 18.02.2019** - Concede meia diária ao servidor **Manoel de Lima Machado**, Motorista Oficial, Matrícula 331-0, por seu deslocamento ao município de Senador Guimard, no dia 19 de fevereiro do corrente ano, conforme Proposta de Viagem. &#8195;

**Nº 619, de 27.02.2019** - Considerando o inteiro teor do Ofício nº 563/2019, oriundo da Diretoria de Tecnologia da Informação; Revoga a Portaria nº 070/1997, que lotou o servidor **Aldrin Taveira de Souza**, Técnico Judiciário, Matrícula 1161-4, na Diretoria de Tecnologia da Informação, e o lota na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas da Diretoria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, com efeito retroativo a 6 de fevereiro do corrente ano.

**Nº 641, de 01.03.2019** - Lota o servidor **José Idalécio de Souza Galvão**, Técnico Judiciário, Matrícula 1459-1, na Gerência de Projetos, da Diretoria de Gestão Estratégica deste Tribunal, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de do corrente ano.

**Nº 642, de 01.03.2019** - Concede duas diárias e meia à servidora **Cleide Helena Prudêncio da Silva**, Gerente de Planejamento e Execução do Ensino, Código CJ4-PJ, Matrícula 7493-0, por seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, para participar do Curso de Formação de Formadores, Nível I, Módulo, realizado pela ENFAM, no período de 12 a 14 de março do corrente ano, expedindo-lhe bilhete de passagem aérea no trecho Rio Branco/Brasília/Rio Branco, conforme Proposta de Viagem.

**Nº 650, de 01.03.2019** - Considerando o inteiro teor do Despacho nº 2312/2019-PRESI/DIGES, oriundo da Diretoria de Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça do Acre; Revoga, a pedido, a Portaria nº 244/2010, que lotou o servidor **Carlos Fonseca Cassiano da Cunha**, Técnico Judiciário, Matrícula 3833-4, na Gerência de Projetos da Diretoria de Gestão Estratégica, e o lota na Gerência de Contratação da Diretoria de Logística deste Tribunal, com efeito

retroativo a 15 de fevereiro do corrente ano.

**Nº 651, de 01.03.2019** - Considerando o inteiro teor do Despacho nº 2316 / 2019-PRESI/DIGES, oriundo da Diretoria de Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça do Acre; Revoga, a pedido, a Portaria nº 1653/2014, que lotou a servidora **Patrícia Xavier do Nascimento**, Técnico Judiciário, Matrícula 3078-3, na Gerência de Projetos da Diretoria de Gestão Estratégica, e a lota na Gerência de Bens e Materiais da Diretoria de Logística deste Tribunal, com efeito retroativo a 12 de fevereiro do corrente ano.

**Processo Administrativo nº:0008138-25.2018.8.01.0000**

Local:Rio Branco

Unidade:DIPES

Requerente:María Lúcia Florencio Gomes

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Curva da Maturidade

**MANIFESTAÇÃO****I - RELATÓRIO**

Cuida-se de requerimento administrativo formulado pela servidora Maria Lúcia Florencio Gomes, em que esta pugna pela "imediata revisão da situação funcional da subscrita para que seja determinado à Diretoria de Recursos Humanos deste Tribunal a proceder o enquadramento funcional da requerente na curva de maturidade computado o período de 09/09/1985 a 30/11/1987 e, regularizado o enquadramento funcional da requerent que seja determinado o imediato pagamento retroativo do período a que faz jus e consequente pagamento das diferenças decorrentes a partir da implantação do plano no mês de março/2013".

Despacho exarado pela ASJUR juntado ao Evento nº 0494209

Instada, a Gerência de Cadastro e Remuneração informara que a servidora Maria Lúcia Florêncio Gomes, matrícula 238-0, primeiramente, foi contratada para o cargo de Datilógrafo, a partir de 09/09/1985, conforme CTPS nº 89.883 série 199-AC. Em 30/11/1987, após rescisão de trabalho, tomou posse no cargo efetivo de Auxiliar Judiciário, código PJ-AJ-013, referência 29, Nível "A", conforme ato nº158/87 e termo de posse. Em, 29/12/1988, foi promovido na categoria funcional de Auxiliar Judiciário, código PJ-AJ-013, referência 32, Classe "B", do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nos termos do artigo 13, incisos I, II, III, IV e V, conforme Lei Complementar nº 105, de 17/01/2002, que instituiu o Plano de Carreiras, cargos e remuneração dos Servidores do Poder Judiciário, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2002.

Nos termos do ato nº 004, de 08/08/2013, Técnico Judiciário, EJ-NM-210 classe B nível 2, conforme LCE nº 258/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre com efeitos retroativos 1º de fevereiro de 2013. Mediante ato nº 002/2014, publicado no D.J. nº 5224, às fls. 147/156, de 19/08/2014, foi concedido progressão funcional da classe B, nível 2 para classe B, nível 3, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2014; nos termos do ato nº 005/2016, publicado no D.J. nº 5667, as fls. 48/57, de 23/06/2016, teve progressão funcional da classe B, nível 2 para classe B, nível 3, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2016, por último teve progressão da classe B, nível 3 para classe B, nível 4, na categoria funcional de Técnico Judiciário, código EJ02-NM, com efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2017, conforme ato nº 015/2017, publicado no D.J. nº 6131, às fls. 164/171, de 05/06/2018. Por fim, a servidora aposentou-se em 20/07/2016.

Afirmara ainda que para fins da aplicação da curva da maturidade disposta na LCE nº 258/2013, foi computado o lapso temporal entre a posse no cargo efetivo de Auxiliar Judiciário, em 30/11/1987, e a publicação da referida lei, em 01/02/2013, sendo, portanto, enquadramento no cargo de Técnico Judiciário, código EJ02-NM, classe B nível 2. Vale ressaltar que o tempo computado para curva da maturidade foi de 9.196 dias, ou seja, 25 anos 02 meses e 08 dias.

No que cerne ao reenquadramento, considerando a data de admissão neste Poder, em 09/09/1985, uma vez que o servidor contava com 27 anos, 04 meses e 29 dias, computado no período de 09/09/1985 a 01/02/2013, para aplicação da curva da maturidade, disposta na LCE nº 258/2013. Por fim, a servidora mesmo computando o período de CTPS, o enquadramento corresponde a Classe B, Nível 2.

Manifestação da Assessoria Jurídica Presidencial juntada ao Evento nº 0492448.

Breve relatório. Passo à manifestação.

**II - DA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO DA "CURVA DA MATURIDADE", PREVISITA NO ARTIGO 46, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 258/2013**

Inicialmente, verifica-se que reza o artigo 46, da Lei Complementar Estadual,